



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.645 DE 03 DE Maio DE 1985

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O  
DECRETO Nº 2643 de 29.04.85

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de  
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente retificado o Decre  
to nº 2643 de 29.04.85, conforme discriminação:

ONDE SE LÊ

28.00	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
28.01	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.00	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000.000
		TOTAL	220.000.000

LEIA-SE

28.00	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
28.01	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.00	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.000.000
		TOTAL	586.000.000

77

SUPPL. Publicado no Diário Oficial de 6/5/85



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO GOVERNADOR

1985 - Maio - 03

LEI Nº 1.000, DE 1985

O Governador do Estado de Rondônia, no uso

de suas atribuições legais,

LEI Nº 1.000

Art. 1º - Fica disciplinada a seguinte:

1.1 - Reserva de Contingência - R.C.

ANEXO I

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL

LEI Nº 1.000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

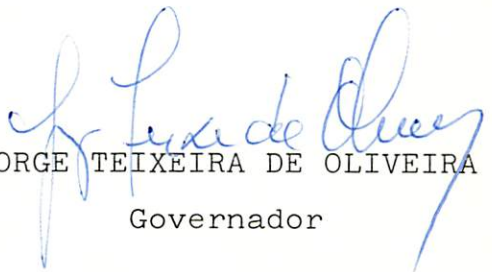
TOTAL

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação. ✕

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

Publizado no Diário Oficial  
nº 814 de dia 6 | 5 | 85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor...

de sua publicação.

*[Signature]*  
JORGE REZENDE DE OLIVEIRA  
Governador